

LEI Nº 708

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica aprovado o Projeto de Loteamento com a área de 1.680,13 metros quadrados, pertencente a CONSUELO SILVEIRA JÚNIOR, localizado à Rua João Resende, conforme Projeto de Loteamento, Planta de Situação e Memorial Descritivo, que acompanha a presente Lei:

Art. IIº- Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos para que o proprietário do Loteamento possa realizar as Obras de Infra-Estrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficando igualmente revogada a Lei nº 674 de 04 de Março de 1988.

Mirai(MG), 25 de Novembro de 1988

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Luiz Carlos
Dr. Diniz de F. Ulian
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Luiz Carlos
Chefe do Serviço de Secretaria